

ATO CONVOCATÓRIO 07/2018

Serviços de Orientadores de Público e Controladores de Acesso

Theatro Municipal de São Paulo

1. INTRODUÇÃO

Considerando que:

- a) O INSTITUTO ODEON, entidade cultural de fins não econômicos, inscrito no CNPJ (matriz) sob o nº 02.612.590/0001-39, com sede na Rua Congonhas, nº 798, sala 04, bairro Santo Antônio, Belo Horizonte / MG, CEP 30.330-100, com filial na Praça Mauá, nºs 05 e 10, Rio de Janeiro / RJ, CEP 21.081-240 inscrita no CNPJ sob o nº 02.612.590/0002-10 e com filial na Praça Ramos de Azevedo s/nº, República, São Paulo / SP, CEP 01.037-010, inscrita no CNPJ sob o nº 02.612.590/0004-81, é responsável pela realização de atividades e gerenciamento do Theatro Municipal de São Paulo ("Theatro") e seus complexos; a Praça das Artes e a Central Técnica de Produções Artísticas Chico Giacchieri; o Centro de Documentação e Memória; os corpos artísticos profissionais e semi-profissionais, Orquestra Sinfônica Municipal, Coral Lírico, Coral Paulistano, Quarteto de Cordas de São Paulo, Balé da Cidade e Orquestra Experimental de Repertório, bem pela execução das ações necessárias para estruturação, produção e disponibilização ao público da programação artística, conforme Termo de Colaboração nº 001/2017 celebrado com a Fundação Theatro Municipal de São Paulo, nos termos do Chamamento Público nº 001/FTMSP/2017);
- b) Conforme o Termo de Colaboração firmado com a FTMSP – Fundação Theatro Municipal de São Paulo, o INSTITUTO ODEON deve ter o seu próprio Regulamento de Compras, Alienações e Contratações de Obras e Serviços para aprovação da FTMSP – Fundação Theatro Municipal de São Paulo;
- c) Nos termos do art. 44 do Decreto nº 57.575/2016 (dispõe sobre a aplicação, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de São Paulo, da Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias com organizações da sociedade civil) as contratações de bens e serviços realizadas pelas organizações da sociedade civil com o uso de recursos transferidos pela Administração Pública Municipal observarão os parâmetros usualmente adotados pelas organizações privadas, assim como os valores condizentes com o mercado local;

- d) O presente ato convocatório terá como um de seus critérios os preços praticados no mercado, não havendo, portanto, risco de superfaturamento de quaisquer despesas;
- e) Os recursos a serem utilizados na presente contratação podem decorrer de projetos baseados em leis de incentivo à cultura, especialmente de projeto cultural (plano anual) aprovado nos termos da Lei Federal de Incentivo à Cultura (Lei Rouanet);
- f) Mesmo ciente de que a forma de seleção e contratação prevista na legislação federal de incentivo à cultura é mais simplificada, o INSTITUTO ODEON elege modalidade de seleção e contratação prevista no seu Regulamento de Compras e Contratações;

Resolve o INSTITUTO ODEON publicar o presente Ato Convocatório, de forma a proporcionar publicidade, competitividade e isonomia ao processo, bem como maior economicidade às contratações, nos seguintes termos:

2. OBJETO

2.1. É objeto do presente Ato Convocatório a **seleção de empresa especializada em serviços de orientadores de público e controladores de acesso** para o período previsto de 01 de junho de 2018 a 31 de maio de 2020, de acordo com a legislação vigente e demais especificações previstas neste instrumento bem como as seguintes diretrizes:

- a) A empresa interessada terá que fornecer, nos termos indicados pelo contratante, e se responsabilizar pelo uniforme, como também, se responsabilizar por todo material utilizado diariamente a ser fornecido pelo contratante;
- b) A empresa interessada terá que contratar 2 (dois) receptivos bilíngues e 1 (um) intérprete de libras;
- c) São estimados 300 (trezentos) eventos ano, com um mínimo de 15 (quinze) orientadores/controladores de público por evento e máximo 40 (quarenta) para eventos maiores. Eventos em sua maioria no período vespertino e noturno, podendo ser em turnos de 6h ou 8h).

3. REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

3.1. Os interessados em participar da presente seleção deverão observar os seguintes critérios:

- a) Ter no mínimo 12 (doze) meses de funcionamento a ser comprovado mediante a apresentação de cópia autenticada do respectivo ato constitutivo (contrato social ou estatuto social com ata de criação e posse ou declaração de empresário) em vigor, devidamente registrado na Junta

Comercial (em se tratando de sociedades comerciais), ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas (nos demais casos);

- b) Ter sede ou filial na cidade de São Paulo ou comprometer-se, mediante declaração a ser apresentada, com a abertura em um prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após assinatura de contrato;
- c) Ter experiência comprovada em atendimento a clientes do segmento cultural em rotinas semelhantes (como por exemplo, concertos, shows, espetáculos teatrais e de dança, arte erudita e contemporânea, artes visuais, instituições culturais e feiras);
- d) Possuir alvará de funcionamento compatível com a atividade a ser desempenhada bem como as licenças obrigatórias, as inscrições e os registros necessários para exercer as respectivas atividades profissionais, perante os órgãos privados ou da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, obtendo as Anotações de Responsabilidade Técnica quando devidas e obedecendo as normas emanadas pelas autoridades competentes, responsabilizando-se, exclusivamente, por quaisquer ônus decorrentes da inobservância desta disposição, especialmente quanto à regularidade trabalhista de seus funcionários; e
- e) Não estar impedido de contratar com a Administração Pública e não possuir qualquer tipo de pendência obrigacional e/ou financeira com o contratante

3.2. O não cumprimento de qualquer uma das alíneas do item acima eliminará do certame o participante.

4. DAS PROPOSTAS

4.1. Na elaboração da proposta Técnica deverão ser observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentar escopo com proposta detalhada dos serviços, contendo e especificando: 2 (dois) receptivos bilíngues e 1 (um) intérprete de libras;
- b) Enviar portfólio com histórico de clientes e atuação no mercado referente ao objeto deste termo de referência que evidencie serviços prestados em Teatros (serviços de orientadores de público e controladores de acesso).
- c) Comprovar por meio de atestados de capacidade técnica a execução dos serviços similares ao objeto do contrato em equipamentos culturais, teatros ou eventos culturais semelhantes.
- d) Estar assinada pelo representante legal da empresa;
- e) Definir condições e limites dos serviços a serem prestados no âmbito do contrato;
- f) A equipe a ser contratada precisa ter proatividade na resolução de conflitos,
- g) Experiência no receptivo de público, acompanhamento de pessoas aos seus assentos, conferência sobre estado dos respectivos serviços e manutenção de cada andar:

h) As contratações de equipe deverão estar em consonância com a legislação pertinente, especialmente a trabalhista.

4.2 A **proposta comercial** deverá ser elaborada em 01 (uma) via, datada e assinada pelo representante legal da empresa em papel timbrado da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinha ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo constar obrigatoriamente:

- a) Nome e número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;
- b) Constar também uma Declaração de que nos preços propostos para remuneração do fornecedor encontram-se incluídos todos os gastos com reuniões, visitas a fornecedores, custo de materiais (inclusive o de consumo), mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, tributos (inclusive ISSQN), equipamentos e materiais, frete e entrega, mobilização e desmobilização de equipamentos e pessoal, uniformes, administração, seguros e quaisquer outros, inclusive o lucro da empresa proponente e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços do fornecedor, nos termos do presente Ato Convocatório. Não será aceita, pelo Instituto Odeon, nenhuma despesa adicional, além do preço apresentado na proposta, referente a qualquer procedimento que envolva o objeto do presente Ato Convocatório.

5. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. A proposta deverá ser entregue na **Coordenação de Contratos** localizada no seguinte endereço: PRAÇA DAS ARTES (Entrada 1: Avenida São João, 281 – Cento – São Paulo, ou, Entrada 2: Rua Conselheiro Crispiniano, 378, Centro, São Paulo/SP), **6º andar, até às 18h (dezoito) horas do dia 11/05/2018.**
- 5.2. A proposta deve ser entregue em formato físico (impresso), devidamente acompanhada de um arquivo digital (CD-RW ou pen drive) correspondente.
- 5.3. As propostas podem também ser encaminhadas por correspondência, devendo respeitar os prazos e condições estabelecidos no subitem 5.1.
- 5.4. O Resultado do Ato Convocatório será publicado **em até 05 (cinco) dias úteis contados da data limite para apresentação das propostas**, conforme previsto no subitem 5.1., com prazo para recurso **de até 03 (três) dias úteis contados da data de divulgação do Resultado.** As contrarrazões ao recurso apresentado deverão ser apresentadas **em até 03 (três) dias úteis contados do recebimento do recurso** e a decisão deverá ser proferida dentro do prazo **de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento das contrarrazões.**
- 5.5. Juntamente com a proposta, a proponente deverá apresentar a seguinte documentação de conformidade:



- a) O ato constitutivo em vigor (contrato social, Declaração de Empresário, Ato Constitutivo de Eireli, estatuto social acompanhado da ata de criação da entidade e ata de posse da atual diretoria, ou outros admitidos em lei), devidamente registrado na Junta Comercial (em se tratando de empresário individual, Eireli e sociedades comerciais) ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (nos demais casos);
- b) O Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Certidões negativas de débito (CNDs) de tributos nos âmbitos federal, estadual e municipal;
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas, (e) certidão perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) (se não tiver sido apresentada a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União);
- e) Certidão negativa do fundo de garantia do tempo de serviço (FGTS); e Declaração de que não está impedida de contratar com a Administração Pública;

5.6 Todas as propostas devem estar assinadas pelo representante legal.

6. DO JULGAMENTO E DOS CRITÉRIOS

- 6.1. As propostas serão examinadas e julgadas por uma comissão de acordo com os fatores e critérios estabelecidos neste Ato Convocatório, a saber: a) Condições Técnicas e b) Condições Comerciais.
- 6.2. Cada proponente poderá, no total, obter o máximo de 100 pontos.
- 6.3. Será declarada vencedora a empresa que atingir o maior número de pontos que serão assim distribuídos:



CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO		
Proposta Técnica	(Peso 60%)		
O escopo apresentado atende as necessidades	Até 25 pontos		
Análise técnica de portfólio (projetos em clientes já realizados).	Até 20 pontos		
Atestados de Capacitação Técnica (mesmo serviço em segmentos semelhantes)	Até 15 pontos		
1. Proposta Comercial	(Peso 40%)		
2.1 Financeiro	Melhor preço	2º melhor preço	Demais propostas
	40 pts	30 pts	10 pts

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Condições Técnicas (Item A)	60 pontos
Condições Comerciais (Item B)	40 pontos
TOTAL	100 pontos

- O não atendimento a qualquer um dos itens acima não elimina o proponente, apenas zera a pontuação no item não apresentado.
- O valor global da proposta será utilizado como critério de desempate.
- A seleção do fornecedor será criteriosa, levando-se também em consideração a idoneidade, qualidade dos serviços oferecidos, os descontos, assim como a disponibilidade de atendimento em caso de urgência, quando necessário.
- Depois de enviadas, as propostas serão tidas como imutáveis, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores por parte do concorrente tendentes a sanar falhas ou omissões na proposta.
- Selecionado o vencedor, poderão ser negociados ajustes na proposta original para refinamento e compatibilização com o projeto.
- Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.
- Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam descontos baseados nas ofertas das demais participantes, bem como não se

- Período de recurso – até três dias úteis após publicação do resultado.
- Período de contrarrazões – até 03 (três) dias úteis contados do recebimento do recurso
- Publicação de resultado após recurso - até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento das contrarrazões.

12. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- a) A apresentação da proposta por parte da empresa significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste termo e total sujeição à legislação pertinente e ao Regulamento de Compras e Contratações do INSTITUTO ODEON;
- b) É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da seleção, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;
- c) A realização do processo de compras e contratações não obriga ao Instituto Odeon a formalizar a compra ou a contratação junto à empresa proponente vencedora, podendo o processo ser suspenso, anulado ou revogado, sendo dada ciência aos interessados, conforme dispõe o seu Regulamento de Compras e Contratações.
- d) O Proponente declara estar ciente de que manterá os preços propostos independentemente do volume de serviços a serem prestados e/ou bens a serem fornecidos, ser inferior ou superior ao previsto neste ato convocatório.
- e) Cabe à empresa proponente garantir todos os direitos trabalhistas dos prestadores de serviços que colocarem à disposição do INSTITUTO ODEON, sem que a esse caiba qualquer responsabilidade, direta, solidária ou subsidiária;
- f) No prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato a empresa vencedora deverá oferecer garantia contratual no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Serão aceitas garantias nas modalidades caução em dinheiro, seguro garantia ou fiança bancária.
- g) Todos os procedimentos de segurança e funcionamento do Theatro Municipal de São Paulo e Praça das Artes, deverão ser cumpridos pela prestadora de serviço sob pena de interrupção do contrato;
- h) A empresa proponente declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848/1940), a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei dos Crimes de Lavagem de Dinheiro (Lei nº 9.613/1998), a Lei de Defesa da Concorrência (Lei nº 12.529/2011), a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013 e Decreto nº 8.420/2015), e seus respectivos regulamentos, comprometendo-se a cumpri-las fielmente, por si



e por suas subsidiárias, controladas e coligadas, bem como por seus sócios, administradores (incluindo membros do conselho e diretores), executivos, funcionários, colaboradores, prepostos, agentes, subcontratados, procuradores e qualquer outro representante, exigindo, ainda, seu cumprimento por terceiros por elas eventualmente contratados, quando for o caso. Devendo ser apresentada uma declaração específica para atendimento deste subitem, devidamente assinada pelo representante legal da empresa;

- i) A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Quando não explicitada na proposta, será considerada como sendo 60 (sessenta) dias; e
- j) Quaisquer dúvidas podem ser sanadas pelo e-mail: contratos@institutoodeon.org.br

São Paulo, 07 de maio de 2018.


INSTITUTO ODEON
Theatro Municipal de São Paulo

ANEXO I
Ato Convocatório 006/2018

MODELO DE FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

Proponente (razão social):
CNPJ:
Representante Legal:
CPF:
Objeto: Seleção de empresa especializada em serviços de Orientadores de Público e Controladores de Acesso.

A proposta COMERCIAL apresentada deverá conter valor unitário por indicador, a soma do valor unitário considerando o número de 30 (trinta) indicadores por evento, como também, o total de 300 (duzentos e oitenta e oito) eventos ao ano, devendo ser informado também o valor total considerando o período de 2 (dois) anos. Essa estimativa servirá como base comparativa a fim de equalizar as propostas comerciais e para que se sejam apresentadas no mesmo padrão (quantidades estimadas) *

Valor Unitário por indicador (6 horas)	Valor de 30 indicadores	Valor total do custo de 300 eventos ao ano, contendo 30 indicadores em cada evento	Valor Total (considerando o período total de 2 anos)
Valor Unitário por indicador (8 horas)	Valor de 30 indicadores	Valor total do custo de 300 eventos ao ano, contendo 30 indicadores em cada evento	Valor Total (considerando o período total de 2 anos)

Carimbo CNPJ

São Paulo, ____ de maio de 2018.

Assinatura do representante legal do proponente

10